



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO

Lei de Criação n.º 367 - 13/02/1992

Gabinete do Prefeito

LEI N° 824

DE 17 DE AGOSTO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Acordo e Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições financeiras autorizadas a operar o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei Federal n° 11.977/2009 e regulamentado pelo Decreto Federal n° 7499/2011 em Programas Habitacionais destinados a pessoas físicas com renda familiar até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

Art 2º - Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações destinadas à produção de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução do *déficit* habitacional no Município.

Art 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros por unidade habitacional, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados.

Art 4º - O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu Departamento de Administração providenciará a documentação necessária ao munícipe para a formação da mencionada regularização.

Art 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL